

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 005/2018-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM

O **MUNICÍPIO DE IGUATU**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGUATU (SEDUC)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 2.567/2018, considerando o previsto na Lei Municipal n.º 2.448/2017, nos termos do Decreto n.º 17/2018, **torna público** edital que estabelece normas para abertura de inscrições e a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à escolha de **MONITORES DE APRENDIZAGEM** para atividades do **PROJETO MAIS APRENDIZAGEM**, mediante condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROJETO MAIS APRENDIZAGEM visa garantir o acesso a educação de qualidade, ampliar a oferta do ensino em tempo integral, melhorar o processo de ensino-aprendizagem e conseqüentemente elevar os indicadores educacionais, através do apoio de MONITORES DE APRENDIZAGEM nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

1.2. As ações de monitoria serão desenvolvidas nas unidades escolares da educação infantil e ensino fundamental, auxiliando professores e demais profissionais que atuam na educação, nas salas de aula regular, de tempo integral e multifuncionais, para acompanhar os alunos nos momentos de inclusão, recreação, reforço escolar, incentivo a leitura e atividades socioeducativas, culturais e esportivas implementadas no turno e contra turno.

1.3. Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO tem objetivo de escolher interessados para desempenhar atividades de MONITORES DE APRENDIZAGEM com vistas à contratação por tempo determinado como bolsistas, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse do ensino público, no âmbito da Secretaria de Educação de Iguatu, nas seguintes modalidades:

- I – Monitor da Educação Infantil;
- II – Monitor de Tempo Integral;
- III – Monitor de Educação Especial e Inclusiva;
- VI – Monitor de Transporte Escolar.

1.4. O processo será regido por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.5. O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no website www.diariomunicipal.com.br/aprece, no website oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu www.iguatu.ce.gov.br, em sítios de conteúdo local, informado em emissora de rádio e em jornal impresso existente no Município, dando ampla publicidade ao certame.

1.6. A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo simplificado será realizada no website oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu www.iguatu.ce.gov.br e em murais de fácil visualização na sede da Secretaria de Educação, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, como editais, avisos, comunicados, convocações e outras pertinentes.

1.7. Maiores informações relativas a este processo podem ser adquiridas através do e-mail rhsme@iguatu.ce.gov.br ou presencialmente, na sede da Secretaria de Educação, localizada na Av. Dr. José Holanda Montenegro, n.º S/N, Altos, bairro Veneza, nesta cidade de Iguatu/CE, em horário de expediente (7h30min. às 13h00min.).

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. A seleção será promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (PMI), por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGUATU (SEDUC) sob execução da COMISSÃO ORGANIZADORA composta pelos membros hora designados:

- I - LUCIA ELIAS SILVA DE MATOS, matrícula n.º 03.403, presidente;
- II - DANNIELLE DE OLIVEIRA SOUZA ARAUJO, matrícula n.º 44.245, secretária;
- III - FRANCISCA VELNARIA BEZERRA, matrícula n.º 02.263/03.024, membro;
- IV - FABIO RIBEIRO FERNANDES, matrícula n.º 03.109, membro;
- V - ANTONIA EDNA DA SILVA LOPES FELIPE, matrícula n.º 44.395, membro;
- VI - FABIAN RIBEIRO FERNANDES, matrícula n.º 52.200, membro;

2.2. Compete à COMISSÃO ORGANIZADORA:

- I - Coordenar todo processo da seleção pública simplificada, podendo para tanto, expedir correspondências, emitir parecer, designar servidores, convocar reuniões, elaborar relatórios;
- II – Deferir ou indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este Edital;
- III – Divulgar lista de inscrições deferidas e indeferidas;
- IV – Escolher e organizar os locais onde ocorrerá a aplicação das provas;
- V – Elaborar, aplicar e avaliar as provas;
- VI - Designar fiscais para os locais onde se dará a realização das provas;
- VII - Divulgar listas de candidatos por sala para aplicação das provas;

- VIII - Divulgar as listas com as notas obtidas pelos candidatos;
- IX – Designar componentes da banca para entrevista de candidatos;
- X – Analisar títulos e atribuir pontuação;
- XI - Elaborar o relatório conclusivo da seleção, para efeito de homologação;
- XII – Decidir quanto ao mérito de eventuais recursos;
- XIII - Pronunciar-se quanto à casos omissos do presente Edital, resolvendo-os à luz da legislação pertinente.

3. DO REGIME DE TRABALHO

3.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será admitido no serviço público municipal como bolsista, através de um contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do ensino público, conforme a Lei Municipal n.º 2.448/2017.

3.2. O contrato do bolsista por tempo determinado tem caráter precário, não gera vínculo efetivo (estatutário), empregatício, direitos trabalhistas ou previdenciários, estando sujeito à dispensa a qualquer tempo, a critério da Administração, sem prévio aviso ou indenizações.

4. DAS MODALIDADES, REQUISITOS ESPECÍFICOS E ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES DE APRENDIZAGEM

4.1. O MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL desenvolverá atividades voltadas para crianças com idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, não alfabetizadas, matriculados na Educação Infantil (berçários, maternais e creches).

I – Requisitos Específicos:

- a) Ser do sexo feminino;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter concluído o ensino médio;

II - Atribuições:

- a) Auxiliar o professor e demais profissionais nas atividades relacionadas ao atendimento e cuidados básicos essenciais de higiene e alimentação das crianças;
- b) Apoiar a equipe pedagógica no desenvolvimento de atividades educacionais e lúdicas, contribuindo para o desenvolvimento das crianças sob seus cuidados;
- c) Incorporar a dinâmica curricular segundo as orientações da escola e Secretaria da Educação;
- d) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- e) Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionados pela escola ou Secretaria de Educação;
- f) Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais da escola;
- g) Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas junto aos alunos na data estipulada pela Secretaria da Educação.

4.2. O MONITOR DE TEMPO DE INTEGRAL desenvolverá atividades voltadas para crianças e adolescentes, com idade aproximada de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, matriculados no Ensino Fundamental.

I – Requisitos Específicos:

- a) Ser do sexo feminino ou masculino;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter concluído o ensino médio e encontrar-se regularmente matriculado em curso superior da área de educação.

II - Atribuições:

- a) Auxiliar o professor em atividades em sala de aula, em laboratórios, sala de multimeios ou em trabalhos extraclasse, esclarecendo dúvidas antes, durante ou após as aulas;
- b) Ministrar aulas de reforço sobre conteúdos específicos das disciplinas trabalhadas em classe;
- c) Realizar atividades que visem o aprimoramento pedagógico através da leitura, interpretação e produção de textos;
- d) Atender de forma individualizada alunos que apresentem dificuldades de leitura, escrita e cálculos;
- e) Incorporar a dinâmica curricular segundo as orientações da escola e Secretaria da Educação;
- f) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- g) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
- h) Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionados pela escola ou Secretaria de Educação;
- i) Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais da escola;
- j) Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas junto aos alunos na data estipulada pela Secretaria da Educação;

4.3. O MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA desenvolverá atividades voltadas para crianças, adolescentes e adultos, público da Educação Especial, preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

I – Requisitos Específicos:

- a) Ser do sexo feminino ou masculino;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter concluído o ensino médio;

II - Atribuições:

- a) Acompanhar as atividades dos alunos na sala de aula regular, laboratórios, biblioteca, sala de recursos multifuncionais, trabalhos extraclasse ou atendimento domiciliar;
- b) Auxiliar o aluno a se locomover por toda a unidade escolar na qual está matriculado, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas desenvolvidas dentro ou fora da sala de aula;
- c) Dar atenção individualizada ao educando nas atividades da vida autônoma e social, ajudando na alimentação, com os hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente e outros), no convívio social, promovendo o bem estar no ambiente escolar;
- d) Auxiliar a criança, jovem e adulto com o uso de equipamentos, mobiliários e recursos educacionais, assim como, a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes;
- e) Atender peculiarmente a cada aluno oportunizando-lhe o direito de conviver com seus pares de mesma idade, usufruindo dos direitos e deveres da sala de aula;
- f) Contribuir com o acesso e permanência de crianças, jovens e adultos nas salas comuns do ensino regular.
- g) Dar suporte ao educando na execução das atividades pedagógicas propostas pelo professor (leituras, escritas, de movimentos e outras);
- h) Se responsabilizar por administrar medicamentos em alunos que estejam sob tratamento durante o período escolar, segundo orientação da família e prescrição médica;
- i) Auxiliar o professor na sala de aula regular, fortalecendo o processo ensino-aprendizagem, em função de quadro clínico do aluno, viabilizando sua plena inserção em sala de aula;
- j) Realizar atividades coletivas e individualizadas que visem o aprimoramento pedagógico através da leitura, interpretação e produção de textos e cálculos;
- k) Contribuir com o desenvolvimento intelectual, social e coletivo de crianças, jovens e adultos criando oportunidade de igualdade com seus pares;
- l) Adaptar e adequar às atividades curriculares, extracurriculares e avaliações das crianças, jovens e adultos sob sua monitoria;
- m) Informar ao professor ou Núcleo Gestor da unidade escolar, bem como aos responsáveis pelo educando, qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que apresente;
- n) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- o) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
- p) Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionados pela escola ou Secretaria de Educação;
- q) Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais da escola;
- r) Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas junto aos alunos na data estipulada pela Secretaria da Educação;

4.4. O **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** desenvolverá atividades voltadas para crianças, adolescentes e adultos, com idade aproximada de 6 (seis) a 19 (dezenove) anos, que utilizem transporte escolar oferecido pela Secretaria de Educação de Iguatu.

I – Requisitos Específicos:

- a) Ser do sexo feminino ou masculino;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter concluído o ensino médio;

II - Atribuições:

- a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na unidade escolar de destino;
- b) Identificar a unidade escolar dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, acompanhando-os inclusive na travessia da rua;
- c) Ao final do expediente escolar, receber na porta do estabelecimento, ajudar na travessia da rua e acompanhar desde o embarque até o desembarque nos pontos próprios;
- d) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- e) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- f) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos;
- g) Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- h) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- i) Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- j) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- k) Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- l) Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- m) Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- n) Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- o) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
- p) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- q) Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionados pela escola ou Secretaria de Educação;
- r) Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais da escola;
- s) Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas junto aos alunos na data estipulada pela Secretaria da Educação;

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1. A carga horária a ser cumprida pelo MONITOR DE APRENDIZAGEM será de **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas de segunda a sexta-feira, em 4 (quatro) horas por dia, no turno da manhã, tarde ou noite, definido de acordo com a necessidade do ensino.

6. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Será pago ao monitor uma bolsa no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), por mês, sem descontos, até o dia 10 do mês do mês subsequente a participação nas atividades, através de crédito em conta bancária sob sua titularidade.

7. DO QUADRO DE VAGAS

7.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de **273 (duzentas e setenta e três) vagas**, distribuídas de acordo com a carência atual das unidades escolas da rede municipal de ensino de Iguatu, nas modalidades a seguir e detalhadas no Anexo I deste Edital:

Código	Modalidade	Vagas
M01	Monitor da Educação Infantil	72
M02	Monitor de Tempo de Integral	38
M03	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	161
M05	Monitor de Transporte Escolar	02

7.2. O surgimento de vagas supervenientes dentro do prazo de validade não garante a remoção posterior de candidatos classificados, cabendo a Secretaria de Educação adotar medidas necessárias, preferencialmente sem remoção dos monitores já lotados.

8. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Estão aptos a concorrer para as vagas de MONITOR DE APRENDIZAGEM todos aqueles que atendam na época da contratação aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter no mínimo 18 (dezoito) de idade;
- III - Ser proveniente de família de baixa renda;
- IV - Ter concluído o Ensino Médio;
- V - Se candidato a vaga de MONITOR DE TEMPO DE INTEGRAL, estar regularmente matriculado em curso superior da área de educação em instituições de ensino superior localizadas no município de Iguatu;
- VI - Ser egresso ou encontrar-se regularmente matriculado em instituições de ensino médio ou superior localizadas no município de Iguatu;
- VII - Disponibilidade para ser lotado durante 20 (vinte) horas por semana nos turnos da manhã, tarde ou noite;
- VIII - Estar em gozo dos direitos políticos;
- IX - Estar quites com as obrigações eleitorais;
- X - Estar quites com as obrigações militares, caso candidato do sexo masculino;
- XI - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades de monitoria.

8.2. Considera-se pessoa proveniente de família de baixa renda aquela que o rendimento bruto mensal dos indivíduos que compõem seu núcleo familiar não ultrapasse 3 (três) salários mínimos ou a renda *per capita* seja até ½ (um meio) salário mínimo.

8.3 A comprovação de baixa renda se dará por meio da apresentação de declaração de pobreza ou comprovação de inscrição da família em um dos programas sociais do Governo Federal.

8.4 Não poderão participar deste certame aqueles que tiverem vínculo efetivo, temporário ou empregatício, ainda que como bolsista ou estagiário, em quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta, nos âmbitos municipal, estadual ou federal ou na iniciativa privada junto a pessoas físicas ou jurídicas.

8.5. Os interessados que tiverem desempenhado atividades de monitoria, estágio ou tenham sido contratados para exercício de outras funções por tempo determinado, nomeados para cargo em comissão ou efetivo, que tenham sido desligados do serviço público do município de Iguatu, por desempenho insatisfatório ou em decorrência de penalidades administrativas, sendo considerados inaptos, não poderão concorrer às vagas hora disponíveis.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de **16 a 22/03/2018**, no horário de **07h30min. às 11h30min. e 13h00min. às 17h00min.** horário local, na Sede da Secretaria de Educação de Iguatu, localizada na Av. Dr. José Holanda Montenegro, n.º S/N, Altos, bairro Veneza, nesta cidade de Iguatu/CE.

9.2. A inscrição é gratuita e implica o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, bem como eventuais avisos e retificações posteriores, das quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

9.3. No ato da inscrição o candidato deverá optar pela vaga e respectiva unidade escolar a qual deseja concorrer e ser posteriormente lotado, dentre as opções disponíveis no anexo I.

9.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- I - Ficha de Inscrição, devidamente preenchida com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, assinada pelo candidato (Anexo II);
- II - Foto tamanho 3x4 centímetros, colorida, recente, afixada na Ficha de Inscrição;

III – Declaração de Pobreza (Anexo V) ou comprovação de inscrição da família de baixa renda em programas sociais do Governo Federal;

9.5. Os candidatos que possuam experiência de monitoria ou como professor na educação infantil ou ensino fundamental, devem protocolar declarações emitidas pela unidade escolar ou Secretaria de Educação juntamente com a ficha de inscrição, sob pena de não pontuar na prova de títulos.

9.6. As cópias de documentos que comprovem formação, cursos, seminários, palestras, treinamentos, como diplomas, certificados, históricos, etc., devem ser protocolados no ato da inscrição para que pontuem na prova de títulos.

9.7. Não sendo aceitos protocolos de documentos posteriormente ao ato de inscrição.

9.8. Os candidatos aprovados, quando convocados deverão apresentar documentos que comprovem a informações prestadas na ficha de inscrição e demais requisitos para contratação, sob pena de exclusão imediata do certame.

9.9. As cópias dos documentos podem ser simples ou autenticadas em cartório. Caso o candidato protocole cópias simples, os originais devem ser apresentados no ato para que o servidor ateste a autenticidade gratuitamente.

9.10. O protocolo da ficha de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou por terceiro munido de procuração pública ou particular, específica e com firma reconhecida, disponível no Anexo IV deste Edital.

9.11. Não será admitida alteração após efetivação da inscrição, sendo considerada apenas a primeira protocolada.

9.12. Serão considerados inválidos requerimentos protocolados intempestivamente ou que não atendam as disposições contidas neste Edital, sendo de pronto, indeferidas.

9.13. As informações constantes no formulário de inscrição, assim como o conteúdo dos documentos apresentados em anexo, serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato, de modo que, sua inveracidade ou inexatidão acarretarão, em qualquer época, o cancelamento da inscrição, a anulação de todos os atos decorrentes, sem qualquer ônus para a Administração ou prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.14. No ato da inscrição será entregue ao candidato o Comprovante de Inscrição constando número sequencial, data, hora e número de folhas protocoladas.

9.15. Na data provável de **23/03/2018 (sexta-feira)** será divulgada lista nominal de inscrições deferidas, no website oficial www.iguatu.ce.gov.br e em mural de fácil visualização na sede da Secretaria de Educação de Iguatu.

9.16. A inscrição deferida no presente processo não equivale a aprovação e ou assegura a contratação como monitor, ficando o ato condicionado à aprovação e classificação dentro do número de vagas disponibilizadas, mediante interesse da Administração.

10. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Fica assegurado a pessoa com deficiência física o direito de candidatar-se ao presente processo seletivo, sendo reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que sua condição física não seja incompatível com as atribuições da função, na forma da lei.

10.2. Além dos documentos e procedimentos do item 9, o candidato ou seu procurador deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a sua deficiência.

10.3. O candidato com deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas e aos critérios de aprovação.

10.4. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral e somente as pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, que regulamentam a Lei n.º 7.853/1989 e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

10.5. Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

10.6. O candidato deverá mencionar claramente na ficha de inscrição sua deficiência e, caso necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá indicar as condições de que necessita (prova ampliada, leitor, auxílio para transcrição, sala de acesso mais facilitado, interprete de libras e/ou tempo adicional), com a respectiva justificativa e parecer de especialista.

10.7. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular nos dias da prova deverá descrever a observação na ficha de inscrição e protocolar junto laudo médico específico para esse fim, sob pena de não poder utilizar o aparelho durante a prova.

10.8. Se aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas, os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica oficial destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

10.9. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão providas pelos demais candidatos aprovados, observando a ordem classificatória.

11. DA SELEÇÃO

11.1. A seleção dos candidatos será composto por 3 (três) fases que somam juntas a nota máxima total de 100 (cem) pontos:
I – Primeira fase: Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com valor máximo de 50 pontos;
II – Segunda fase: Entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório; com valor máximo de 40 pontos;
III – Terceira fase: Análise de títulos, de caráter apenas classificatório, com valor máximo de 10 pontos.

11.1.1. PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA: Consiste na avaliação dos candidatos por meio de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de conhecimentos gerais e específicos, possuindo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma com quatro opções de resposta (a, b, c, d), das quais, apenas uma é correta, valendo 2,50 (dois e meio) pontos cada, totalizando 50 (cinquenta) pontos, tratando sobre o conteúdo constante no anexo VI.

11.1.1.1. A prova objetiva será aplicada na data provável de **25/03/2018 (domingo), com início às 08h00min e encerramento às 11h00min**, com duração de 3 (três) horas ininterruptas, no Campus Multi-institucional Humberto Teixeira, localizado na Avenida Dário Rabelo, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Iguatu/CE.

11.1.1.2. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando documento de identificação oficial com foto, com data de emissão máxima de 10 (dez) anos e comprovante de inscrição.

11.1.1.3. O não comparecimento na hora e data marcada acarretará eliminação automática do candidato deste processo seletivo.

11.1.1.4. No local da prova o candidato deve portar apenas caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta de cor azul ou preta, sendo vedada a utilização de qualquer material ou equipamento de consulta, inclusive lápis, borracha, corretivo, óculos escuros, bonés, chapéus, aparelhos eletrônicos, calculadoras, relógios de qualquer tipo, ou quaisquer outros objetos que possam ser utilizados para pesquisa, correção ou transmissão de dados.

11.1.1.5. A Secretaria de Educação não ficará responsável pela guarda, perdas, extravios ou danos causados a objetos ou equipamentos ocorridos durante a realização das provas.

11.1.1.6. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para correção das provas.

11.1.1.7. Ao concluir a prova, antes de sair definitivamente da sala, o candidato deverá entregar a folha de respostas, o caderno de questões e assinar a lista de presença, sob a pena de ser sumariamente eliminado.

11.1.1.8. Não será atribuída pontuação a questão caso haja rasura, marcação de duas ou mais alternativas ou não marcação de uma das alternativas na folha de respostas.

11.1.1.9. Em caso de anulação de alguma questão da prova objetiva, a pontuação da mesma será acrescida a todos os candidatos.

11.1.1.10. Será reprovado nesta etapa e eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, menos de 25 (vinte e cinco) pontos.

11.1.2. SEGUNDA FASE – ENTREVISTA INDIVIDUAL: De caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação dos candidatos aprovados na primeira fase, tendo como base os seguintes critérios:

I - Objetividade e clareza na apresentação de ideias;

II - Domínio quanto às atividades a serem desenvolvidas e atribuições específicas da modalidade a qual concorre;

III – Experiências adquiridas relacionadas ao ensino infantil e fundamental;

IV – Disponibilidade para participação nas atividades de monitoria;

V – Habilidades como comunicação verbal, coerência e domínio na descrição das atividades, visão sobre o sistema municipal de ensino, relação interpessoal, capacidade de trabalho em equipe, como responde a pressão e a ambientes de diversidade.

11.1.2.1. A entrevista individual será realizada por banca multiprofissional, composta por 3 (três) membros da equipe pedagógica da Secretaria da Educação.

11.1.2.2. As entrevistas individuais realizar-se-ão nas datas prováveis de **02 e 03/04/2018 (segunda e terça-feira)**, se necessário, nos turnos da manhã, tarde e noite, com horário e local para comparecimento de cada candidato a ser definido e divulgado posteriormente pela Comissão Organizadora.

11.1.2.3. A ordem das entrevistas obedecerá a sequência numérica das inscrições.

11.1.2.4. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista individual com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando documento de identificação oficial com foto, com data de emissão máxima de 10 (dez) anos e comprovante de inscrição.

11.1.2.5. O não comparecimento à entrevista individual na hora e data marcada acarretará eliminação automática do candidato deste processo seletivo.

11.1.2.6. A entrevista individual possibilitará ao candidato alcançar no máximo 40 (quarenta) pontos, correspondendo a média ponderada da soma das notas individuais atribuídas ao candidato por cada membro da banca.

11.1.2.7. Será reprovado nesta etapa e eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, menos de 20 (vinte) pontos.

11.1.3. TERCEIRA FASE - ANÁLISE DE TÍTULOS: De caráter classificatório, consiste na análise dos títulos e demais documentos comprobatórios protocolados no ato da inscrição, pertencentes aos candidatos aprovados na segunda fase, valendo no máximo 10 (dez pontos) pontos.

11.1.3.1. Na análise dos títulos serão atribuídas pontuações conforme especificado no quadro a seguir:

N.º	Título	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Curso de LIBRAS e/ou Braille, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula.	2,0	2,0
02	Curso de informática, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	1,0	1,0
03	Curso, Seminário, Jornada, Simpósio e Congresso ou outros eventos na área da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, realizado no período de 01/01/2015 a 31/01/2018. (0,50 ponto por cada título, limitado a 4 comprovantes)	0,50	2,0
04	Curso, Seminário, Jornada, Simpósio e Congresso ou outros eventos na área da Educação, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas/aula, realizado no período de 01/01/2015 a 31/01/2018. (0,25 ponto por cada título, limitado a 4 comprovantes)	0,25	1,0
05	Experiência como monitor na educação infantil ou ensino fundamental, no período de 01/01/2015 a 31/01/2018 (0,50 ponto para cada experiência de no mínimo 6 meses por ano, limitado a 4 experiências).	0,50	2,0
06	Experiência como professor na educação infantil ou ensino fundamental, no período de 01/01/2015 a 31/01/2018 (1,00 ponto para cada experiência de no mínimo 10 meses por ano, limitado a 2 experiências).	1,00	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10

11.1.3.2. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação dos candidatos aprovados se dará por vaga disponível em cada unidade escolar, com base na soma da nota individual obtida em cada fase da seleção.

12.2. Ocorrendo empate entre candidatos que disputam uma mesma vaga serão considerados para fins de desempate, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

I – Maior nota na primeira fase - prova objetiva;

II – Maior nota na segunda fase – entrevista individual;

III - Maior idade, considerando dia, mês e ano;

VI - Maior proximidade da residência em relação à unidade escolar pretendida, contado em metros;

12.3. Os candidatos aprovados que não forem classificados dentro do número de vagas disponíveis na respectiva unidade escolar comporão um cadastro de reserva, listados por ordem decrescente com base na pontuação final obtida no processo, para suprir vagas que eventualmente não forem ocupadas ou que surjam supervenientemente.

13. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

13.1. Concluído o processo de seleção, o resultado final preliminar será divulgado no website oficial **www.iguatu.ce.gov.br**, fixado em mural de fácil visualização na sede da Secretaria de Educação, detalhando a posição de cada candidato em relação às vagas ofertadas por unidade escolar.

13.2. Os candidatos que eventualmente sintam-se prejudicados com o resultado das inscrições, resultado da primeira e terceira fase da seleção ou do resultado final preliminar podem interpor recurso, devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, sem efeito suspensivo, dirigido a presidente da Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação, devendo a autoridade competente decidir fundamentadamente em até 30 (trinta) dias.

13.3. Caberá interposição de recurso caso:

Tiver o indeferimento de sua inscrição;

Não concordar com o gabarito das questões ou resultado na prova objetiva;

Não concordar com o resultado da análise de títulos;

Não concordar com o resultado final preliminar da Seleção.

13.4. As decisões dos recursos serão divulgadas no website oficial **www.iguatu.ce.gov.br**.

13.5. Apreciados os recursos, o resultado final definitivo será homologado e publicado através de portaria da Secretaria de Educação, no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, bem como, no website oficial **www.iguatu.ce.gov.br** e fixada em mural de fácil visualização na Sede da Secretaria de Educação.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após homologação e publicação do resultado final definitivo da seleção por meio de portaria da Secretaria de Educação de Iguatu, a convocação e contratação obedecerá a ordem crescente de classificação por vaga disponível em cada unidade escolar, mediante necessidade do serviço, a critério da Administração, dentro do período de validade do certame.

14.2. No ato da contratação o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

- I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado, com no máximo 10 (dez) anos de emissão (RG, CNH, etc);
- II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
- III – Título de eleitor ou comprovante de quitação eleitoral;
- IV – Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
- V – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI – Certidão de Casamento, se for o caso;
- VII – Comprovante de Residência atualizado (conta de consumo de água, energia ou telefone, emitido à no máximo três meses);
- VIII – Comprovante de dados bancários sob sua titularidade (extratos ou saldos, folhas cheques, cartão de débito, entre outros);
- IX – Diploma ou Declaração emitida pela instituição de ensino que comprove escolaridade exigida, conforme o caso;
- X – Certidão/Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça Militar, da Comarca de Iguatu/CE;
- XI – Autorização de crédito do valor da bolsa em conta bancária;
- XII – Currículo Vitae atualizado;
- XIII – Foto colorida, recente, no tamanho 3x4 centímetros.

14.3. A duração do contrato será de 6 (seis) meses, tendo início na data de sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade do serviço, para atender excepcional necessidade do interesse público, observando a legislação e as normas deste Edital.

14.4. O candidato contratado pode ser convocado para trabalhar nos turnos matutino, vespertino ou noturno, devendo ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário estabelecido pela Secretaria de Educação, obedecida à carga horária semanal e as necessidades de funcionamento das unidades de escolares.

14.5. Caberá exclusivamente à Secretaria da Educação de Iguatu deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos classificados em número suficiente para atender às necessidades das unidades escolares, seja na zona urbana ou rural, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do número total de candidatos classificados.

14.6. Pela natureza precária e temporária do vínculo, o contrato poderá ser rescindido pela Administração a qualquer tempo, sem aviso prévio ou pagamento de qualquer indenização.

14.7. Caso o monitor deseje rescindir o contrato deverá fazer mediante aviso prévio de 10 (dez) dias.

14.8. Os contratados por esta seleção pública podem ter seus contratos temporários suspensos, sem remuneração e contagem de tempo contratual, em face de férias coletivas, recessos escolares, greves ou outros motivos que impeçam a realização das aulas, retomando as atividades e a contagem do tempo quando do início do semestre letivo ou ao cessarem os motivos de paralização.

14.9. O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado para a contratação, ainda que tenha interposto recurso, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação da vaga.

15. DA VALIDADE

15.1. A presente seleção terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Educação de Iguatu.

15.2. Os candidatos aprovados que não forem convocados, formarão um cadastro de reserva, observando a classificação geral da seleção por vaga e poderão ser chamados em conformidade com o surgimento de demanda superveniente e a conveniência da Administração, dentro do prazo de validade do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A aprovação e a classificação dentro no número de vagas não asseguram aos candidatos a contratação imediata, mas tão somente a expectativa de direito de ser contrato, obedecida à rigorosa ordem de classificação por vaga em cada unidade, a existência de carência, a disponibilidade de recursos financeiros, o interesse e a conveniência da Administração.

16.2. Os candidatos contratados deverão se locomover até unidade escolar por seus próprios meios, não sendo devido em hipótese alguma outro tipo de ajuda ou indenização além da bolsa constante neste Edital.

16.3. Com a presente Seleção tornando-se sem efeito listas de aprovados de seleções anteriores.

16.4. Havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, será emitido Edital de Retificação.

16.5. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Organizadora poderá reprogramar os prazos estabelecidos.

16.6. Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da Comissão Organizadora, à luz do edital, observada a legislação vigente e as instruções do Poder Executivo.

16.7. Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja constatado alguma inverdade no cumprimento dos requisitos estabelecidos para a inscrição, da documentação apresentada, na resolução das provas, na entrevista ou mesmo de

qualquer item contido neste edital ou contrariedade à legislação, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo ou ter o contrato rescindido.

16.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação de Iguatu/CE, 15 de março de 2018.

ELIZANGELA GOMES MEDEIROS

Secretária de Educação

Portaria N.º 013/2017

ANEXO I

(De que tratam os subitens 7.1. e 9.3)

QUADRO GERAL DE VAGAS				
Modalidade: MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (M01)				
Código da Vaga	Modalidade	Unidade Escolar	Turno	Vagas
M01.01	Monitor da Educação Infantil	CEI CRIANÇA FELIZ	Manhã	1
M01.02	Monitor da Educação Infantil	CEI CRIANÇA FELIZ	Tarde	1
M01.03	Monitor da Educação Infantil	CEI DR JOSÉ MENDONÇA NETO	Manhã	5
M01.04	Monitor da Educação Infantil	CEI DR JOSÉ MENDONÇA NETO	Manhã/Tarde	4
M01.05	Monitor da Educação Infantil	CEI DR JOSÉ MENDONÇA NETO	Tarde	1
M01.06	Monitor da Educação Infantil	CEI ENNYA KEYSE ARAUJO LIMA	Manhã	3
M01.07	Monitor da Educação Infantil	CEI ENNYA KEYSE ARAUJO LIMA	Manhã/Tarde	6
M01.08	Monitor da Educação Infantil	CEI FRANCISCA CORREIA BRAGA COURAS	Manhã	3
M01.09	Monitor da Educação Infantil	CEI FRANCISCA CORREIA BRAGA COURAS	Manhã/Tarde	4
M01.10	Monitor da Educação Infantil	CEI FRANCISCA CORREIA BRAGA COURAS	Tarde	3
M01.11	Monitor da Educação Infantil	CEI JEFTON CHAGAS NETO	Manhã	2
M01.12	Monitor da Educação Infantil	CEI MARIA EUNICE ROCHA LIMA	Manhã	1
M01.13	Monitor da Educação Infantil	CEI MARIA EUNICE ROCHA LIMA	Manhã/Tarde	5
M01.14	Monitor da Educação Infantil	CEI MARIA EUNICE ROCHA LIMA	Tarde	1
M01.15	Monitor da Educação Infantil	CEI MARIA HILDA ROLIM	Manhã	4
M01.16	Monitor da Educação Infantil	CEI MARIA HILDA ROLIM	Manhã/Tarde	6
M01.17	Monitor da Educação Infantil	CEI PROARES VILA NEUMA	Manhã/Tarde	6
M01.18	Monitor da Educação Infantil	CEI RAFAEL JEAN GONÇALVES	Manhã	1
M01.19	Monitor da Educação Infantil	CEI RAFAEL JEAN GONÇALVES	Manhã/Tarde	5
M01.20	Monitor da Educação Infantil	EEI ADERILLO ANTUNES	Manhã	3
M01.21	Monitor da Educação Infantil	EEI ADERILLO ANTUNES	Manhã/Tarde	6
M01.22	Monitor da Educação Infantil	EEI ADERILLO ANTUNES	Tarde	1
SUBTOTAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL				72
Modalidade: MONITOR DE TEMPO INTEGRAL (M02)				
Código da Vaga	Modalidade	Unidade Escolar	Turno	Vagas
M02.01	Monitor de Tempo Integral	EEF ANTONIA MARIA DAS NEVES	Manhã	1
M02.02	Monitor de Tempo Integral	EEF ANTONIA MARIA DAS NEVES	Tarde	1
M02.03	Monitor de Tempo Integral	EEF JOÃO PAULINO DE ARAUJO	Manhã	2
M02.04	Monitor de Tempo Integral	EEF JOÃO PAULINO DE ARAUJO	Tarde	1
M02.05	Monitor de Tempo Integral	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	Manhã	1
M02.06	Monitor de Tempo Integral	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	Manhã/Tarde	1
M02.07	Monitor de Tempo Integral	EEF LUIZ VIEIRA DA MOTA	Manhã	1
M02.08	Monitor de Tempo Integral	EEF LUIZ VIEIRA DA MOTA	Manhã/Tarde	1
M02.09	Monitor de Tempo Integral	EEF LUIZ VIEIRA DA MOTA	Tarde	1
M02.10	Monitor de Tempo Integral	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	Manhã	2
M02.11	Monitor de Tempo Integral	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	Manhã/Tarde	5
M02.12	Monitor de Tempo Integral	EEF JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO	Manhã	1
M02.13	Monitor de Tempo Integral	EEF JOSÉ PEREIRA LOPES	Manhã	1
M02.14	Monitor de Tempo Integral	EEF ONÉLIA PEREIRA DE LAVOR	Tarde	1
M02.15	Monitor de Tempo Integral	EEF OSMINDO MANGUEIRA DE SOUZA	Manhã	2
M02.16	Monitor de Tempo Integral	EEF TOMÉ DE SOUZA	Manhã	1
M02.17	Monitor de Tempo Integral	EEF TOMÉ DE SOUZA	Tarde	1
M02.18	Monitor de Tempo Integral	EEF ANTONIO CIPRIANO	Manhã	2
M02.19	Monitor de Tempo Integral	EEF ANTONIO CIPRIANO	Tarde	2
M02.20	Monitor de Tempo Integral	EEF MÁRIO PARENTE TEÓFILO	Manhã	1
M02.21	Monitor de Tempo Integral	EEF MÁRIO PARENTE TEÓFILO	Tarde	1
M02.22	Monitor de Tempo Integral	EEF SÃO SEBASTIÃO	Manhã	1

M02.23	Monitor de Tempo Integral	EEF ANTONIO CIRILO DE OLIVEIRA	Manhã	1
M02.24	Monitor de Tempo Integral	EEF AMÉLIA FIGUEIREDO SÁ DE LAVOR	Manhã	1
M02.25	Monitor de Tempo Integral	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	Manhã	1
M02.26	Monitor de Tempo Integral	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	Tarde	1
M02.27	Monitor de Tempo Integral	EEF MANOEL GUEDES DE CARVALHO	Manhã	1
M02.28	Monitor de Tempo Integral	EEF JEREMIAS FELIPE	Manhã	1
M02.29	Monitor de Tempo Integral	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	Manhã	1
SUBTOTAL - MONITOR DE TEMPO INTEGRAL				38
Modalidade: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA (M03)				
Código da Vaga	Modalidade	Unidade Escolar	Turno	Vagas
M03.01	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	CEI DR JOSÉ MENDONÇA NETO	Manhã	2
M03.02	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	CEI FRANCISCA CORREIA BRAGA COURAS	Manhã	1
M03.03	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	CEI FRANCISCA CORREIA BRAGA COURAS	Tarde	1
M03.04	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	CEI PROARES VILA NEUMA	Manhã	2
M03.05	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	CEI RAFAEL JEAN GONÇALVES	Manhã	2
M03.06	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	E EI ADERILLO ANTUNES	Manhã	2
M03.07	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUATU	Manhã	2
M03.08	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUATU	Tarde	7
M03.09	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	CEM PADRE JANUÁRIO CAMPOS	Manhã	7
M03.10	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	CEM PADRE JANUÁRIO CAMPOS	Tarde	4
M03.11	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	COLÉGIO ADAHIL BARRETO	Manhã	2
M03.12	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF ANTONIA MARIA DAS NEVES	Manhã	1
M03.13	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF ANTONIA MARIA DAS NEVES	Tarde	2
M03.14	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF CARLOTA TÁVORA	Manhã	3
M03.15	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF CARLOTA TÁVORA	Tarde	1
M03.16	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF CLARA ALVES DE ARAUJO	Manhã	4
M03.17	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF CLARA ALVES DE ARAUJO	Tarde	2
M03.18	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF ELZE LIMA VERDE MONTENEGRO	Manhã	5
M03.19	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF ELZE LIMA VERDE MONTENEGRO	Tarde	2
M03.20	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF FRANCISCO DAS GRAÇAS ALVES BERTO – CAIC	Manhã	3
M03.21	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF FRANCISCO DAS GRAÇAS ALVES BERTO – CAIC	Tarde	4
M03.22	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF JOAQUIM DE SOUZA PINTO	Manhã	2
M03.23	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF JOSÉ ÉRITON BARROS COSTA	Manhã	2
M03.24	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF JOSÉ ÉRITON BARROS COSTA	Tarde	2
M03.25	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF JOSÉ ÉRITON BARROS COSTA	Noite	1
M03.26	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	Manhã	2
M03.27	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA	Tarde	2
M03.28	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF LUIZ VIEIRA DA MOTA	Manhã	2
M03.29	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF LUIZ VIEIRA DA MOTA	Tarde	1
M03.30	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	Manhã	1
M03.31	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF LUIZA BEZERRA DE SOUZA	Tarde	2
M03.32	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF MARIA PACÍFICO GUEDES	Manhã	2
M03.33	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF MARIA PACÍFICO GUEDES	Tarde	2
M03.34	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF MARIA SELVITA BEZERRA	Manhã	1
M03.35	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF MARIA SELVITA BEZERRA	Tarde	2
M03.36	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	Manhã	4
M03.37	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	Tarde	3
M03.38	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF PROFESSORA ALBA ARAUJO	Manhã	6
M03.39	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF PROFESSORA ALBA ARAUJO	Tarde	4
M03.40	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF PROFESSORA ALBA ARAUJO	Noite	1
M03.41	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	Manhã	3
M03.42	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF FRANCISCO SEBASTIÃO UCHOA	Tarde	2
M03.43	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO	Manhã	1
M03.44	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO	Tarde	2
M03.45	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF JOSÉ PEREIRA LOPES	Manhã	2
M03.46	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF JOSÉ PEREIRA LOPES	Tarde	2
M03.47	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF MARTA MARIA SOBREIRA	Manhã	4
M03.48	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF MARTA MARIA SOBREIRA	Tarde	4
M03.49	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF ONÉLIA PEREIRA DE LAVOR	Manhã	2
M03.50	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF ONÉLIA PEREIRA DE LAVOR	Tarde	4

M03.51	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF TOMÉ DE SOUZA	Manhã	3
M03.52	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF ANTONIO CIPRIANO	Manhã	2
M03.53	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF ANTONIO CIPRIANO	Tarde	2
M03.54	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF MÁRIO PARENTE TEÓFILO	Manhã	1
M03.55	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF SÃO SEBASTIÃO	Manhã	2
M03.56	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF SÃO SEBASTIÃO	Tarde	1
M03.57	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF ANTONIO CIRILO DE OLIVEIRA	Manhã	2
M03.58	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF ANTONIO CIRILO DE OLIVEIRA	Tarde	1
M03.59	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF AMÉLIA FIGUEIREDO SÁ DE LAVOR	Manhã	1
M03.60	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF AMÉLIA FIGUEIREDO SÁ DE LAVOR	Tarde	2
M03.61	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	Manhã	1
M03.62	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF BEVENUTO ALVES DA SILVA	Tarde	1
M03.63	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	Manhã	2
M03.64	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF JOÃO ROCHA FIALHO	Tarde	2
M03.65	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF MANOEL GUEDES DE CARVALHO	Manhã	2
M03.66	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF MANOEL GUEDES DE CARVALHO	Tarde	2
M03.67	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF JEREMIAS FELIPE	Manhã	1
M03.68	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF JEREMIAS FELIPE	Tarde	1
M03.69	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	Manhã	3
M03.70	Monitor de Educação Especial e Inclusiva	EEF MARIA IRISMAR MORENO MATOS	Tarde	2
SUBTOTAL - MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA				161
Modalidade: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (M05)				
Código da Vaga	Modalidade	Unidade Escolar	Turno	Vagas
M05.01	Monitor de Transporte Escolar	Diversas	Manhã	1
M05.02	Monitor de Transporte Escolar	Diversas	Tarde	1
SUBTOTAL - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				02
TOTAL - MONITORES DE APRENDIZAGEM				273

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO				
N.º Inscrição:	Data Protocolo:	Hora Protocolo:	Servidor Responsável:	N.º folhas:
Nome completo:				
Data Nascimento:	RG:	CPF:		
//			FOTO	
Endereço residencial:		N.º:	3X4	
Bairro:	Cidade:	UF:		
Complemento:			CEP:	
Telefone:	E-mail:			
Pessoa com Deficiência – Descreva qual:		Renda Familiar:		Quant. Pessoas Família:
[] Não [] Sim				
Escolaridade:				
[] 1. Ensino Fundamental – Cursando		[] 3. Ensino Médio – Cursando		[] 5. Ensino Superior - Cursando
[] 2. Ensino Fundamental - Completo		[] 4. Ensino Médio – Completo		[] 6. Ensino Superior - Completo
Curso:		Ano / Série / Semestre:		Turno:
Instituição de Ensino:	Cidade:			
Descreva a vaga do Anexo I do Edital 005/2018-SEDUC que deseja se inscrever:				
Código da Vaga:	Unidade Escolar / Lotação:			Turno:
Declaro para os devidos fins de direito, que conheço e aceito as condições estabelecidas no Edital n.º 005/2018-SEDUC do PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM, promovido pela PMI/SEDUC.				
IGUATU/CE, ____ de MARÇO de 2018.				
Assinatura do Candidato				
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO				

Nome completo: _____				RG: _____
N.º Inscrição: _____	Data Protocolo: _____	Hora Protocolo: _____	Assinatura do Servidor: _____	N.º folhas: _____

**ANEXO III
(De que trata o inciso III do subitem 7.7.)**

Unidade Escolar: _____
 CNPJ: _____ Telefone: _____
 Endereço: _____

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de experiência junto ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM**, regido pelo **EDITAL Nº 005/2018-SEDUC**, que o _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, exerceu atividades de _____ no período de ____/____/____ a ____/____/____ nesta instituição.
 _____, ____/____/____.

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal da Instituição de Ensino

**ANEXO IV
(De que trata o subitem 9.10.)**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Nome: _____
 RG: _____ CPF _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____

OUTORGADO:

Nome: _____
 RG: _____ CPF _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** abaixo assinado, nomeia e constitui como seu bastante procurador o **OUTORGADO** acima qualificado, a quem confere poderes para o fim específico de representa-lo junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGUATU, para que promova sua inscrição junto ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM, regido pelo EDITAL N.º 005/2018-SEDUC**, podendo para tanto preencher e assinar ficha de inscrição, proceder a inscrição na seleção, prestar declarações, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e para produzir os efeitos legais, firmo a presente.
 _____, ____/____/____.

Assinatura do Outorgante

**ANEXO V
(De que trata o inciso III do subitem 9.4.)**

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, bairro _____, no município de _____, Estado do _____, sob minha responsabilidade legal, nos termos da Lei n.º 7115/83 e do Decreto N.º 6.135/2007, **DECLARO**, para os fins específicos de inscrição no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE MONITORES DO PROJETO MAIS APRENDIZAGEM**, regido pelo Edital n.º 005/2018-SEDUC, **que sou pobre na acepção jurídica do termo e que provenho de família de baixa**, por me enquadrar na situação abaixo:

O rendimento bruto mensal dos componentes de meu núcleo familiar não ultrapassa 3 (três) salários mínimos por mês;

A renda mensal *per capita* não ultrapassa ½ (meio) salário mínimo;

Eu e/ou membros de minha família estou/está inscrito(a) em um dos programas sociais do Governo Federal para famílias de baixa renda.

Afirmo sob as penas da lei, que as declarações contidas neste instrumento são a mais pura expressão da verdade.

Iguatu/CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI

**CONTEÚDO DE ESTUDO PARA PROVA OBJETIVA
(De que trata o subitem 11.1.1.)**

CONHECIMENTOS GERAIS: Monitor da Educação Infantil (M01); Monitor de Tempo de Integral (M02); Monitor de Educação Especial e Inclusiva (M03); Monitor de Transporte Escolar (M05): Conteúdo: 1. Língua Portuguesa: 1.1. Compreensão e interpretação textual; 1.2. Figuras de linguagem; 1.3. Pontuação; 1.4. Crase; 1.5. Acentuação; 1.6. Orações coordenadas e subordinadas adverbiais; 1.7. Concordância nominal e verbal; 1.8. Regência nominal e verbal; 1.9. Colocação pronominal; 1.10. Ortografia; 1.11. Coesão e coerência; 1.12. Pronome relativo; 1.13. Gêneros textuais; 2. Matemática: 2.1. Sistema de numeração decimal; 2.2. Sequência numérica; 2.3. Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão); 2.4. Porcentagem; 2.5. Divisibilidade; 2.6. Frações; 2.7. Juros simples; 2.8. Formas geométricas; 2.9. Estudos dos ângulos; 2.10. Áreas de figuras geométricas; 2.11. Conjuntos; 2.12. Expressões numéricas; 2.13. Medidas; 2.14. Equação de 1º e 2º grau.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Monitor da Educação Infantil (M01); Monitor de Tempo de Integral (M02): Conteúdo: 1. Processo de desenvolvimento e aprendizagem nos primeiros anos de vida; 2. Organização do trabalho na educação infantil; 3. Cuidar, brincar e educar – função indissociável na educação infantil; 4. Rotinas na educação infantil; 5. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (art 1º ao 4º e do 53º ao 58º); 6. A educação básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; 7. Lei nº 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); 8. Marcos legais da Educação em Tempo Integral (CONSTITUIÇÃO DE 1988 – Artigos: 205 ao 214 e o 227, ECA, LDB, PNE, PDE E FUNDEB); 9. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil; e 10. Educação Inclusiva.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Monitor de Educação Especial e Inclusiva (M03): Conteúdo: 1. Artigos 58 ao 60 (Capítulo V) da Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); 2. UNESCO. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: CORDE, 1994; 3. MONTAN, Maria Teresa Eglér, Por uma escola do século XXI. São Paulo: Campinas. UNICAMP/BCCL, 2013. Disponível em: <http://educacaoinclusivaemfoco.com.br/wpcontent/uploads/2015/03/MantoanMariaTerezaEgler.pdf>; 4. Capítulo: A Dialética Inclusão/Exclusão na Escola do Novo Milênio.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Monitor de Transporte Escolar (M05): Conteúdo: 1. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n.º 8.069/1990); 2. Primeiros Socorros.

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BF80E316

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/03/2018. Edição 1902
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>